



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2024

SANDRO JUNIOR DOS
SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

AUTUAÇÃO

O presente Processo Administrativo foi autuado sob nº 003/2024.

Adrianópolis-PR, 01 de abril de 2024.

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Diretor Administrativo




Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

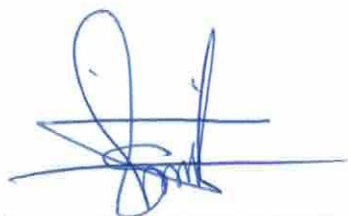
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2023 E ARTIGOS. 72 E 75 DA LEI 14.133/2021		
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS		
Número do processo:	003/2024	
Área Requisitante:	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	
Responsável:	JUAREZ TIAGO AMARAL FONSECA	
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
Justificativa:	Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.	Fundamentação: Formalização da demanda Lei 14.133/2021, impulso inicial.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Requisitos:	Para atender as necessidades diárias do setor administrativo e vereadores da câmara, para envio de e-mail, consultas em sites, envio de mensagens através de app de celular, para funcionamento do sistema de transmissão das sessões, uso de sistema wifi para os visitantes e telespectadores presenciais das sessões.	Fundamentação: Alínea (a) do inciso I, do Art. 2º do decreto municipal nº 137/2023, e artigos 72 (I) e 75 (I, II). Resolução legislativa 005/2024 art.4º. Finalidade de apresentar a conexão entre o objeto, ou serviço com a necessidade da demanda do município.
4. LEVANTAMENTO DO MERCADO		
Conclusão:	A solução proposta atende aos requisitos necessários, conforme consultas a orçamentos locais e BNP.	Fundamentação: Análise de mercado baseada em experiências anteriores de contratações similares.
5. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Objetivo:	Contratação de empresa especializada em Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo	Fundamentação: Necessidade de melhoria nos serviços realizados na Câmara Municipal.
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS		
Quantidade:	Não se faz necessário	Fundamentação: Não há necessidade de quantificação para este tipo de contratação.
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		
Valor Estimado:	Média de R\$ 12.000,00. média de valores consumidos nos últimos 2 (dois) anos e estimativa de valores.	Fundamentação: Apresentar enquadramento ao modelo de contratação, a partir da estimativa com base em contratações anteriores e análise de mercado. Art. 72 (II), e Art. 2º, I, (d).
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO		
Justificativa:	Considerando que se trata de uma prestação de serviços mensais e continuados, justifica-se o parcelamento do contrato em parcelas mensais iguais e sucessivas. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao pleno funcionamento das atividades legislativas e Portal da Transparência (Lei Complementar 131 e LRF).	Fundamentação: Necessidade de peculiar à contratação, que vinculará a dotação orçamentária e responsabilidades contratuais da gestão, Art. 2º, I (e) do decreto 137/21



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

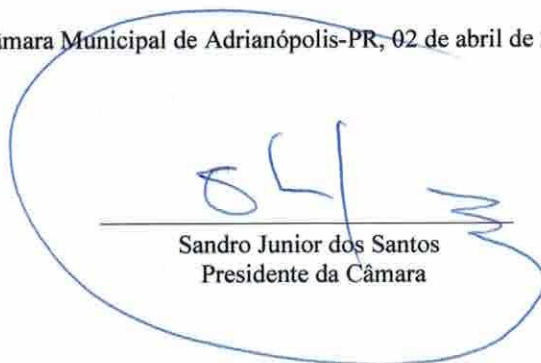
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
Relação:	Não há contratações correlatas ou interdependentes.	Fundamentação: Apresentar a inexistência de outras soluções e/ou contratações equivalentes, ou de compra casada, ou vinculada.
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO		
Alinhamento:	A contratação está alinhada com o dever de zelo de recursos e vinculado ao planejamento da câmara municipal.	Fundamentação: Conexão com o planejamento da administração.
11. RESULTADOS PRETENDIDOS		
Resultados:	Melhoria na eficácia, eficiência e qualidade dos serviços de INTERNET, para o bom atendimento aos funcionários, vereadores e munícipes.	Fundamentação: Contribuição para o alcance das metas e monitoramento do resultado útil do contrato.
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS		
Providências:	Levar ao conhecimento do agente de contratação, para fins de diligências necessárias ao processo.	Fundamentação: Formalizar internamente o compromisso do contrato e a responsabilidade de vigilância contínua do município.
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS		
Impactos Ambientais:	Não se aplica.	Fundamentação: Referencias riscos de atividades que possam gerar impactos ambientais.
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE		
Viabilidade:	A contratação é viável considerando a conformidade legal e a disponibilidade orçamentária adequada.	Fundamentação: Análise dos aspectos legais e financeiros que garantem a viabilidade da contratação.
15. RESPONSÁVEIS		
 Juarez Tiago Amaral Fonseca Diretor de Administração		

Assinado por:



Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 02 de abril de 2024.



Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 02 de abril de 2024.


1 – Ao Agente de Contratação para prosseguimento dos atos preparatórios com as cotações de no mínimo 03 (três) fornecedores, pesquisas nos bancos de dados públicos, coleta das certidões necessárias;

2 - Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade, para indicar a dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e informação sobre o saldo de dotação para a contratação solicitada;

3 – Após, solicito que retorne ao Agente de Contratação para elaboração do Termo de Referência com as informações disponibilizadas pela Contabilidade e elaboração da minuta de contrato;

4 – Dando prosseguimento, solicito o encaminhamento à Procuradoria Geral, a manifestação através de Parecer Jurídico, no sentido de informar sobre a necessidade ou não de realização de procedimento licitatório para a contratação, assim como, para análise da minuta contratual e da legalidade da contratação do fornecedor;

5 - Em seguida, encaminhe-se ao Agente de Contratação para a elaboração do Termo de Dispensa, e RETORNE para análise quanto à ratificação da dispensa e publicação do extrato do contrato.


Sandro Júnior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 da Lei Federal nº 14.133/21

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

OBJETO: Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

A Empresa _____ (nome fantasia), _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Tipo do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total máximo
	Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.	serviço		12 meses		
Total dos valores máximo:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Solicitamos a gentileza de encaminhar esta pesquisa de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, necessariamente acompanhada de todas as certidões abaixo, dentro do prazo de validade:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL
DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
CARTÃO CNPJ
CND FEDERAL
CND FGTS
CND TRABALHISTA
CND CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

Local e data _____

Assinatura do responsável pela empresa
cpf



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 02 de abril de 2024.

AO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

Assunto:

A fim de atender as normas do art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 137/2023 de 22/12/2023, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar informações de saldo orçamentário e a existência de recursos financeiros, bem como fazer sua respectiva reserva na ficha onerada, com valor estimado da despesa em até: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Objeto: - Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

Sergio Luiz Moraes da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

PARECER CONTÁBIL

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO: COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

PARECER:

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no **total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária Nº **01.01.251.3.3.90.40.00.00.00** – **SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - 3.3.90.40.97.00.00.00

Adrianópolis-PR, 02 de abril de 2024.


Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite
Técnico em Controle Contábil

Daniel R. Alves de Cristo Leite
Técnico em Controle Contábil
CPF: 805.768.009-10
CRC: 1SP185108/O-2



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Adrianópolis-PR, 11 de abril de 2024.

AO

Departamento Jurídico:

Assunto:

A fim de atender as normas da Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal 137/2023 de 22/12/2023, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar informações de qual o modelo de processo licitatório deverá ser utilizado no Processo Licitatório – Nº 003/2024, com valor estimado da despesa em até: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Objeto: - Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**PARECER**

Data: 02/04/2024

Assunto: Processo licitatório n°. 003/2024, referente ao fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

1. OBJETO

O presente parecer tem por escopo, esclarecer aspectos sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade, referente ao Processo Administrativo n°. 003/2024.

2. ANÁLISE

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal/ licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com ela, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

A Lei Federal 14.133/2021, que é a norma que serve de regramento para todas as licitações empreendidas pelo Poder Público, contempla requisitos que, quando atendidos, **autorizam que a Administração contrate diretamente um particular sem a necessidade de promover um processo licitatório.**

Verifica-se a solicitação do Presidente da Câmara Municipal para abertura de processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa o fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, para o prazo de 12 meses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

A justificativa informa que o processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tem o intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao pleno funcionamento das atividades da copa e cumprimento da rotina dos serviços prestados aos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o

princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta é no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os últimos 12 meses.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme documento em anexo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021

PARECER CONTABIL

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO: COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

PARECER:

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária Nº 01.01.251.3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - 3.3.90.40.97.00.00.00

Adrianópolis-PR, 02 de abril de 2024.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação para ao fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, nº. 003/2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, aguardando assim, o processo na íntegra para manifestação da regularidade do feito.

Por fim, é indispensável que o Administrador ao promover a contratação direta, respeite a legislação vigente.

Se opina pela legalidade do referido processo.

KELSONS AMATO
Assessor Jurídico

Rua: Primeiro de Maio, 477
 Centro – 18320-000 Apiaí-SP
 CNPJ: 10.851.788/0001-01
 INSC. EST.: 176063148110
 15-96710978 -0800-721 0179
<http://www.jotazo.com>
contato@jotazo.com



À CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

Prezados Senhores:

PROPOSTA CIRCUITO INTERNET : IP DIRETO

A **JOTAZO TELECOM**, maior provedor de soluções à rádio/fibra óptica do Alto Vale do Ribeira, licenciado na Anatel através do Processo nº 53500.018323/2009, submete à apreciação de Vossas Senhorias, proposta comercial para prestação de serviço de circuito especializado de Internet e interligação de terminais de interesse restrito via rádio/fibra óptica.

1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.** Acesso via fibra óptica à rede mundial de Computadores, INTERNET, e canal de comunicação para interligação entre pontos remotos composto de:
 - 1.1 Link de alta velocidade, 100% fibra óptica, sem o uso de linha telefônica ou par metálico.
 - 1.2 Acesso de alto desempenho de recepção e transmissão de dados;
 - 1.3 Acesso a todas as aplicações da Internet, tais como www, Chat, Iphone, Grupos de Discussão além de contas de E-mail gratuito.
 - 1.4 Alta disponibilidade, acima de 97,00%.

2. **BENEFÍCIOS DO SERVIÇO.** A Empresa como um todo, terá a sua disposição, os recursos oferecidos pela Internet, proporcionando assim:
 - 2.1 Canal moderno e eficiente para realização de negócios.
 - 2.2 Melhoria na comunicação interna e externa.
 - 2.3 Preço fixo independente do tempo de utilização, da distância e do volume de dados transmitido ou recebido.
 - 2.4 Um único fornecedor de serviços o que facilita a conversação, o relacionamento e a manutenção.
 - 2.5 Economia com provedor, pois o assinante não precisa ter outros gastos uma vez que a **JOTAZO TELECOM** já possui todos os serviços necessários à sua empresa.
 - 2.6 Configuração de sistema de segurança para evitar que outros micros fora da rede da empresa tenham acesso aos dados trocados entre os pontos.
 - 2.7 Trabalhamos com link totalmente independente das operadoras LOCAIS.
 - 2.8 Rede conectada diretamente no Ptt_SP, através de uma vlan bilateral.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS.

Fornecimento de acesso à Internet via **JOTAZO TELECOM** através de link de fibra óptica e manutenção da conexão de internet; **PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS**

3.1 Conexão Banda Larga: IP DIRETO

Planos GARANTIA DE BANDA (95%)	Valor Mensal do Serviço Link IP DEDICADO INCLUSO 1 IP FIXO
150 MEGA	R\$ 799,90
300 MEGA	R\$ 999,90
500 MEGA	R\$ 1299,90

4. SUPORTE TÉCNICO.


O sistema contará com um suporte técnico telefônico 24 horas por dia através do 0800 721 0179/15-996710978

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO.

Prazo de instalação de até 5 dias.(dependendo das condições meteorológica)

Apiaí, 15 de março de 2024

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**
Data: 14/03/2024 23:08:33-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Gerente de Negócios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.851.788/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTAZO TELECOM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOTAZO TELECOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 18.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APIAI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOEL@JOTAZO.COM	TELEFONE (15) 4062-9418
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024 às 12:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

393

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.851.788/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

JOTAZO TELECOM LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOTAZO TELECOM LTDA
CNPJ: 10.951.789/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:32:27 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **DB11.9AB1.6552.00DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOTAZO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.851.788/0001-01

Certidão nº: 21570884/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:43:41

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOTAZO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.851.788/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.851.788/0001-01
Razão Social: JOTAZO NETWORKS SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV LEOPOLDO LEME VERNEQUE 83 / CENTRO / APIAI / SP / 18320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602391040431007

Informação obtida em 01/04/2024 10:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

10.851.788/0001-01

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**
(<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx>)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**
(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências. Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/>). Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 01/04/2024 10:49:09 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs



**MODELO DE
PROPOSTA**

Razão Social do Proponente: ADRIANÓPOLIS SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 29.557.731.0001-14

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: ADRIANÓPOLIS - PR

Estado: PR

CEP: 83490000

Fone: 41 9916-0773

E-mail: atsnetadrianopolis@gmail.com

DESTINADO À

Razão Social da contratante: ADRIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.532.195/0001-10

1- **OBJETO:** Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (um) IP Fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

ITE M	QUANT DE MEGA	LOCAL	ENDEREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150 Mbps	Camara Municipal de Adrianópolis	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES nº56	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Validade da

proposta: 15 DIAS

Prazo de execução

12 meses

Adrianópolis, 15 de março de 2024.

ADRIANÓPOLIS SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

ATS NET

CNPJ 29.557.731/0001-14

I.E. 89798404-01

Lucmy Rodrigues Trindade
carimbo e
assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 29.557.731/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:15 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **90E5.5B78.5645.6A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.557.731/0001-14
Certidão nº: 21570654/2024
Expedição: 01/04/2024, às 10:43:08
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.557.731/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.557.731/0001-14
Razão Social: ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA
Endereço: R CARLOS FRANCA MARTINS 000014 APT 5 BLOCO B / CENTRO /
ADRIANOPOLIS / PR / 83490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405261595258579

Informação obtida em 01/04/2024 10:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000027

Data: 04/04/2024 15h49min



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
275	03/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADRIANÓPOLIS SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 29557731000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFLBGPRNERAF2J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.adrianopolis.pr.gov.br/>

Adrianópolis (PR), 04 de Abril de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.557.731/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS FRANCA MARTINS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO APT 5 BLOCO B NIVEL SUPERIOR
---------------------------------------	--------------	---

CEP 83.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ADRIANOPOLIS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONTARCIS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8521-2344
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:55:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

296

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.557.731/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

ADRIANOPOLIS SOLUCAO TECNOLOGICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROBSON TARCIS JEREMIAS DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ISOLINA DE FATIMA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:55 (data e hora de Brasília).

Assunto: **ENC: Contato Ligga Telecom**
De: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>
Para: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná
<camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>
Data: 09/04/2024 10:49



Câmara Municipal de

- 03 - modelo de proposta.pdf (~120 KB)
- Proposta IP Direto - 2024.pdf (~196 KB)

Bom dia, Tiago.

Segue a cotação da Ligga Telecom.
Dúvidas, me acione.
Um abraço.



Camilo Gasparetto

B2B - Governo
camilo.gasparetto@liggavc.com.br
41 99609-7491
LIGGAVC.COM.BR

De: Câmara Municipal de Adrianópolis - Paraná <camara@cmadrianopolis.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 14:47

Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

Assunto: Re: Contato Ligga Telecom

Boa tarde Camilo,

Se possível, poderia passar orçamento do produto em anexo, para um contrato de 12 meses com a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Obs.: Prazo de envio proposta, mais rápido possível, fico grato.

At.te

Juarez Tiago Amaral Fonseca
Diretor de Administração

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro
CEP: 83.490-000 - Adrianópolis - PR
E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Contato: (41) 3678-1515 - (41) 3678-1478 - (41) 99522-0349
Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

Em 03/04/2024 13:48, Camilo Jose Gasparetto escreveu:

Oi, Tiago.

Poderia me passar o edital da internet, por favor?

Sou responsável aqui na Ligga pelos editais de internet para os Órgãos Públicos no PR.
Sempre que precisar, me acione.

Obrigado!



Camilo Gasparetto

B2B - Governo

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

41 99609-7491 📞

LIGGAVC.COM.BR

ORÇAMENTO

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: ADRIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.532.195/0001-10

Serviço: IP Direto (Link Dedicado - Download e Upload Simétricos)

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Coordenadas	Cidade	Produto	Velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	2292462	Câmara Municipal	AV MASCARENHAS DE MORAES, 68 / 83490-000	-24.65824446346383, -48.98140377116383	Adrianópolis	IP Direto	100 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 600,00
2	2292462	Câmara Municipal	AV MASCARENHAS DE MORAES, 68 / 83490-000	-24.65824446346383, -48.98140377116383	Adrianópolis	IP Direto	150 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 850,00

Taxa de instalação: R\$ 0,00 (isenta)

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao deitor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saíndo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Prazo de contratação: 12 (doze) meses

6. Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

7. Validade da proposta: 30/04/2024

Ligga Telecomunicações S.A - CNPJ 04.368.865/0001-66

Rua Vicente Machado, 1001

CEP 80420-011 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.liggavc.com.br



Assinado de forma digital
por Camilo José Gasparetto
Dados: 2024.04.09 10:48:59
-03'00'

Curitiba, 09/04/2024

Fones: (41) 99609-7491

E-mail: camilo.gasporetto@liggavc.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- É disponibilizado 1 (um) endereço IPv4 fixo e válido para o cliente;
- É oferecido o serviço de DNS da Ligga Telecom para consulta e registro secundário;
- Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Datacom na ponta (esse equipamento não é WIFI);
- A alimentação é AC;
- Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- Suporte 365x24x7;
- Fornecimento de banda simétrica;
- Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- Caso o cliente queira utilizar WIFI nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD e em outro roteador WIFI de sua posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000033

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.210.840
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:02 do dia 10/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 8542BCDD292B4F5A0BDA70785251BFC170

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 25699283/2024

Expedição: 12/04/2024, às 08:58:10

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:33 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **BE38.9A81.DB35.0086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818453336441466

Informação obtida em 12/04/2024 08:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **08:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

209 F
P 2872

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.368.865/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.057.131.086,21 (Hum bilhão, cinquenta e sete milhões, cento e trinta e um mil e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

HELIO CALIXTO DA COSTA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

AGNALDO BASTOS LOPES

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

ISABELA MARTINS DE SENA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

REINALDO LEITE PAES BARRETO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

JOAO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

NELSON DE QUEIROZ SEQUEIROS TANURE

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

ANTENOR DE SOUZA MELLO CAMARGO FILHO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

JOAO PEDRO MARTINS DO COUTO DE FIGUEIREDO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME LUIS PESENTI E SILVA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO SILVA DE SOUZA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL SANT ANNA MARQUEZ

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO SILVEIRA GONCALVES

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 08:48 (data e hora de Brasília).

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ITEM	ATS		JOTAZO		LIGGA		TOTAL	MEDIA
		VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL		
1	Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 799,90	R\$ 9.598,80	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 1.799,90	R\$ 883,30
					0		R\$ -		
	TOTAL		R\$ 12.000,00		R\$ 9.598,80		R\$ 10.200,00	R\$ 1.799,90	R\$ 883,30



000043

Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 da Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de serviços de Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

Justificativas:

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço objeto do processo em questão de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, até a data de **11 de abril de 2024 às 17hs00**.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 08 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica **150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo**, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Para atender as necessidades diárias do setor administrativo e vereadores da câmara, para envio de e-mail, consultas em sites, envio de mensagens através de app de celular, para funcionamento do sistema de transmissão das sessões, uso de sistema wifi para os visitantes e telespectadores presenciais das sessões.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço objeto do processo em questão de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Art. 37, XXI da CF/1988: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:** É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

4.2. Desse modo, tendo em vista a possibilidade de incidência da contratação direta ao caso em comento, resultando em uma contratação mais célere e vantajosa à Administração, respeitadas a ampla competitividade e a isonomia na pesquisa de preços, compreende-se pela aplicação do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Tipo do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total máximo
01	Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download (MÍNIMO) e 150 Mbps de Upload (MÍNIMO) com 01 (UM) IP fixo , com garantia mínima de velocidade de conexão de 80% .	Serviço	12 meses	R\$ 799,90	R\$ 9.598,80
Total dos valores máximo:					R\$ 9.598,80

• O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.598,98 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo solicitado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em até 12 (doze) horas após a solicitação da mesma, em conformidade com o presente termo de referência e na quantidade solicitada.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

- 6.2. O prazo de realização da prestação de serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone.
- 6.4. A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.
- 6.5. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, designados pelo setor competente.
- 7.2. O acompanhamento da contratação em questão será realizado por servidor da Câmara Municipal, designada para tal, através da **Portaria nº 022/2024**, que nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal.
- 7.3. Aos servidores designados acima, incumbirá acompanhar o envio dos dados e informações no prazo hábil e conferir se foram inseridos no sítio eletrônico, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 7.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.6. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 7.7. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 8.2. Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratada, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados (multas) pelo atraso no reestabelecimento de dos serviços quando ocorrerem, quando confirmado que foi informado da falta de serviço sem tempo hábil.
- 8.5. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 8.6. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.
- 8.7. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o serviços realizados.
- 8.8. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 8.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os serviços, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

9.5. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Contratada.

9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, para a execução do objeto de forma presencial ou virtual.

9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **EM PARCELAS IGUAIS MENSALMENTE** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

10.4. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

- 10.4.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;
- 10.4.2. Fatura discriminativa (original)
- 10.5. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:
- 10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 10.5.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 10.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.5.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 10.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.5.5 a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.
- 10.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 10.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = No de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Adrianópolis, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

11.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

11.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;

11.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara;

11.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

11.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 12 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**PARECER**

Data: 11/04/2024

Assunto: Processo licitatório n°. 003/2024, referente ao fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

1. OBJETO

O presente parecer tem por escopo, esclarecer aspectos sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade, referente ao Processo Administrativo n°. 003/2024.

2. ANÁLISE

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal/ licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com ela, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

A Lei Federal 14.133/2021, que é a norma que serve de regramento para todas as licitações empreendidas pelo Poder Público, contempla requisitos que, quando atendidos, **autorizam que a Administração contrate diretamente um particular sem a necessidade de promover um processo licitatório.**

Verifica-se a solicitação do Presidente da Câmara Municipal para abertura de processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa o fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, para o prazo de 12 meses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

A justificativa informa que o processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tem o intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao pleno funcionamento das atividades da copa e cumprimento da rotina dos serviços prestados aos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o

princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta é no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os últimos 12 meses.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme documento em anexo:

PARECER CONTÁBIL

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO- COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Modalidade: Dispensa

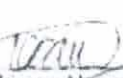
Finalidade: fornecimento de conexão à internet por rede de fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

PARECER:

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no **total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

Orçamento: Orçamentaria Nº 01.01.251.3.3.00.40.00.00.00 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - 3.3.90.40.97.00.00.00

Assinatura: PD, 02 de abril de 2024


Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite
Tecnico em Controle Contábil

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação para ao fornecimento de conexão à internet por rede fibra Óptica 15 MBPS de download e 150 MPS de upload com 01(um) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, nº. 003/2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, aguardando assim, o processo na íntegra para manifestação da regularidade do feito.

Por fim, é indispensável que o Administrador ao promover a contratação direta, respeite a legislação vigente.

Se opina pela legalidade do referido processo.

KELSONS AMATO
Assessor Jurídico


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTA
 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**


JOTAZO TELECOM LTDA
 NIRE: 3522329779-7
 CNPJ: 10.851.788/0001-01
 2ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular,

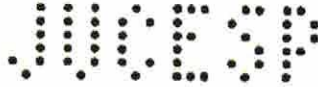
JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, natural de Apiaí, estado de São Paulo, solteiro, nascido em 10/03/1982, empresário, portador do RG nº 9090331531/SSP/RS, emitido em 06/11/2000, e inscrito no CPF sob o nº 288.385.888-80, residente e domiciliado na Rua Uriel de Oliveira Cezar, nº 90, Centro, na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.385-000;

Único sócio da sociedade limitada, que gira sob a de **JOTAZO TELECOM LTDA**, com sede e domicílio na Rua Primeiro de Maio nº 477, Centro, Apiaí, SP, CEP: 18.320-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE: 35223297797 em sessão de 18/05/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.851.788/0001-01, resolve, neste ato, modificar o ato constitutivo, nos seguintes termos e condições:

1º) - O endereço da empresa que era na Rua Primeiro de Maio nº 477, Centro, Apiaí, SP, CEP: 18.320-000, neste ato passa a ser na **Rua Primeiro de Maio nº 475, Loja 01, Centro, Apiaí, SP, CEP: 18.320-000.**

2º) - Nesta data altera a atividade da filial estabelecida na Rua Deputado Anibal Khury nº 19, Centro, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-970, inscrita no NIRE 41902012375 e no CNPJ: 10.851.788/0002-84, o objeto social que era de Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de acesso as redes de comunicações, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Construção de estacoes e redes de telecomunicações, Manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Telefonia móvel celular, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso as redes de comunicações, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de cobrança e informações cadastrais, neste ato **PASSA A SER de: Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

Assinatura



3º) - Nesta data delibera os sócios ~~ABRIR~~ uma filial que será estabelecida na AVENIDA Dona Paulina de Moraes, 926, Jardim Maringá, Itapeva, SP, CEP: 18.407-110, Complementos: BOX: 13, com o objeto social Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4º) Neste ato altera os dados do sócio **JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Apiaí, estado de São Paulo, solteiro, nascido em 10/03/1982, empresário, portador do RG nº 9090331531/SSP/RS, emitido em 06/11/2000, e inscrito no CPF sob o nº 288.385.888-80, residente e domiciliado na Rua Uriel de Oliveira Cezar, nº 90, Centro, na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.385-000, **NESTE ATO PASSA A SER JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Apiaí, estado de São Paulo, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, empresário, portador do RG nº 9090331531 SJS/RS, emitido em 06/11/2000, e inscrito no CPF sob o nº 288.385.888-80, residente e domiciliado na Rua Professora Elisa dos Santos, 147, Jardim Sol Nascente, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, CEP 18.320-000.

5º) - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual, nos termos do artigo 2.031 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2.002.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **JOTAZO TELECOM LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede Rua Primeiro de Maio nº 475, Loja 01, Centro, Apiaí, SP, CEP: 18.320-000, e uma filial na Rua Deputado Anibal Khury nº 19, Centro, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-970, e uma filial AVENIDA Dona Paulina de Moraes, 926, Jardim Maringá, Itapeva, SP, CEP: 18.407-110, Complementos: BOX: 13, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é indeterminado, tendo por início de suas atividades em 18/05/2009, data do registro deste contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

Assinatura

JOEL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de acesso as redes de comunicações, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Construção de estacoes e redes de telecomunicações, Manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Telefonia móvel celular, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso as redes de comunicações, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de cobrança e informações cadastrais.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

JOEL

JUEG

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Assinatura

JCEP**OUTRA ALTERNATIVA****DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:**

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO V
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.



JUE SP

000061

**CAPÍTULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por estar assim, assino o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapeva(SP), 27 de fevereiro de 2024.



JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

autentique

JUCESP
05 04 24




Autenticação eletrônica 26/26
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 abr 2024 às 21:25:06
Identificação: #36aae0c17c58188bc271d32d705e8a3466c5d46989e5f9929

Página de assinaturas

02


Joel Filho
288.385.888-80
Signatário

HISTÓRICO

- 03 abr 2024 20:07:39  Ticiane dos Santos Melra criou este documento. (E-mail: ticianemeira@gmail.com)
- 03 abr 2024 21:24:16  Joel Antonio De Oliveira Filho (E-mail: joel@jotazo.com, CPF: 288.385.888-80) visualizou este documento por meio do IP 45.231.88.50 localizado em Itapirapua Paulista - São Paulo - Brazil
- 03 abr 2024 21:25:06  Joel Antonio De Oliveira Filho (E-mail: joel@jotazo.com, CPF: 288.385.888-80) assinou este documento por meio do IP 45.231.88.50 localizado em Itapirapua Paulista - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b0eeb22d5adb534a88256b235a29c631b1023babdf055ef1e4c42981a9fd66d
<https://valida.ae/36aae0c17c58188bc271d32d705e8a3466c5d46989e5f9929>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaración:



Eu, JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 9090331531, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 288.385.888-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOTAZO TELECOM LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRIMEIRO DE MAIO, 475, LOJA 01, CENTRO, SP, Apiaí, CEP 18320-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

RG: 9090331531

JOTAZO TELECOM LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 9090331531, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 288.385.888-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOTAZO TELECOM LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Dona Paulina de Moraes, 926, box 13, Jardim Maringa, SP, Itapeva, CEP 18407-110, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

RG: 9090331531

JOTAZO TELECOM LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000065



Declaração



Eu, JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 9090331531, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 288.385.888-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOTAZO TELECOM LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRIMEIRO DE MAIO, 475, LOJA 01, CENTRO, SP, Apiaí, CEP 18320-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

RG: 9090331531

JOTAZO TELECOM LTDA

autentique

JOTAZO

Autenticação eletrônica 22/22
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 abr 2024 às 21:23:49
Identificação: #9689807cb8d8625776b818b5f2bb92b5179ec4f4c7721a6cd

03 04 24

Página de assinaturas

02



Joel Filho
288.385.888-80
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 03 abr 2024
20:05:13 | Ticiane dos Santos Meira criou este documento. (E-mail: ticianemeira@gmail.com) |
| 03 abr 2024
21:22:34 | Joel Antonio De Oliveira Filho (E-mail: joel@jotazo.com, CPF: 288.385.888-80) visualizou este documento por meio do IP 45.231.88.50 localizado em Itapirapua Paulista - São Paulo - Brazil |
| 03 abr 2024
21:23:49 | Joel Antonio De Oliveira Filho (E-mail: joel@jotazo.com, CPF: 288.385.888-80) assinou este documento por meio do IP 45.231.88.50 localizado em Itapirapua Paulista - São Paulo - Brazil |

Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #7734cc15efda1ba3186f93ce669967b8fb69e4850d6642541e676a38bcb6a24e
<https://valida.ae/9689807cb8d8625776b818b5f2bb92b5179ec4f4c7721a6cd>





MUNICÍPIO DE APIAÍ
Ladeira Manoel Augusto, 92 - Centro - Apiaí-SP
Telefones (15) 3552-8800 - (15) 3552-8843
E-mail: tributacao@apiai.sp.gov.br - CEP: 18320-000
CNPJ: 46.634.242/0001-38

000067

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9534-4511-0984
Contribuinte : JOTAZO TELECOM LTDA
CNPJ / CPF : 10.851.788/0001-01
Inscrição : 17387
Endereço : RUA: PRIMEIRO DE MAIO, 475 Compl.: LOJA.
Bairro : CENTRO, CEP: 18320-000.
Emitida em : 16/04/2024 às 08:07:18
Válida até : 16/05/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s110.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000068

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.851.788/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040566976-15
Data e hora da emissão 16/04/2024 05:30:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

Declaro que, para obtenção dos valores referenciais de mercado do processo de dispensa, foram realizadas cotações e pesquisas em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo:

FORNECEDORES:

• **JOTAZO TELECOM LTDA**

CNPJ: 10.851.788/0001-01

VALOR: 11.998,80 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

• **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ: 04.368.865/0001-66

VALOR: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

• **ADRIANÓPOLIS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 29.557.731/0001-14

VALOR: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Outros meios:

• Pesquisa BLL COMPRAS.

Todas as cotações foram revisadas e os valores apresentados estão corretos, conforme documentos em anexo.

Para formação dos valores finais foi utilizada a seleção da proposta de **menor preço** dos orçamentos obtidos, visto que se trata de processo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**, e o menor preço é a forma mais indicada para garantir a economicidade. Dessa forma, o menor preço apresentado foi da empresa **JOTAZO TELECOM LTDA** - CNPJ 10.851.788/0001-01, no valor de R\$ 9.598,80 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21)

Com base na proposta apresentada pela empresa JOTAZO TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.851.788/0001-01, sede na Rua Primeiro de Maio, Nº 477, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, CEP 18320-000, consideramos que o menor preço por item para o exercício de 2024 ofertado para o objeto em epigrafe encontra-se compatível com os praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, pois, oferece 300 MBPS pelo custo de 150 MBPS, conforme RELATÓRIO DE COTAÇÃO dos preços obtidos por meio do Banco de Preços e da pesquisa direta com mais 2 (dois) fornecedores (que atendem o município) do ramo anexados ao Processo, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DA BASE LEGAL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – Lei 14.133/2021

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art.72, VI – Lei Nº 14.133/2021)

O Fornecedor JOTAZO TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.851.788/0001-01, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 e 68 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor e menor proposta por item para a Administração, conforme pesquisa de preços anexo ao processo.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no ART. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa JOTAZO TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.851.788/0001-01, através da Dispensa de Licitação nº. 003/2024 - Lei nº 14.133/2021 – EM RAZÃO DO MENOR VALOR do objeto abaixo indicado, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), em específico no art. 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.598,80 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.


Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21)

Com base na proposta apresentada pela empresa JOTAZO TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.851.788/0001-01, sede na Rua Primeiro de Maio, Nº 477, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, CEP 18320-000, consideramos que o menor preço por item para o exercício de 2024 ofertado para o objeto em epígrafe encontra-se compatível com os praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, pois, oferece 300 MBPS pelo custo de 150 MBPS, conforme RELATÓRIO DE COTAÇÃO dos preços obtidos por meio do Banco de Preços e da pesquisa direta com mais 2 (dois) fornecedores (que atendem o município) do ramo anexados ao Processo, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DA BASE LEGAL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

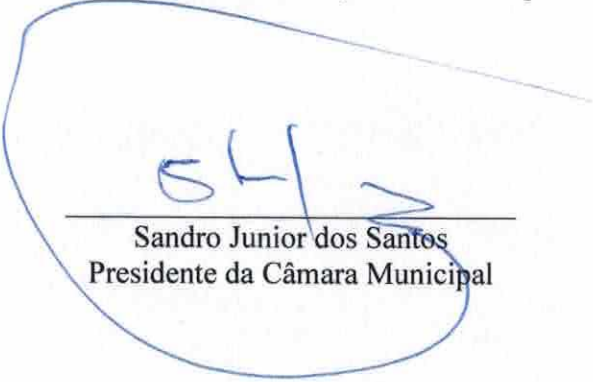
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Adrianópolis – PR, representado por seu Presidente, senhor **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a **Dispensa nº 003/2024**, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor da empresa **JOTAZO TELECOM LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. **10.851.788/0001-01**, no valor total de R\$ **R\$ 9.598,80** (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a **Contratação de serviços de fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%**, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de abril de 2024.



Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº: **00.532.195/0001-10**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, portador da Matrícula Funcional nº 003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BONTORIN & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº: **75.702.985/0001-04**, sediado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 102, Centro, na Cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Antônio Osni Bontorin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Centro, na Cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, CPF sob o nº 047.284.018-55, e RG sob o nº 2031642-0 SESP/PR, na função de Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, produção de higiene em geral, bem como botijão de gás de 13 KG, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, produção de higiene em geral, bem como botijão de gás de 13 KG, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

As últimas contratações e histórico de consumo fornecem uma base para calcular os quantitativos estimados dos itens em questão a serem garantidos. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. Os insumos objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Contrato, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Desse modo, tendo em vista a possibilidade de incidência da contratação direta ao caso em comento, resultando em uma contratação mais célere e vantajosa à Administração, respeitadas a ampla competitividade e a isonomia na pesquisa de preços, compreende-se pela aplicação do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

LOTE 01							
Item	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade de 50ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT	COPOSUL	Pacote 100 und.	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
02	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade entre 180 e 200ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão	IBRAS	Pacote 100 und	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00



ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

000077

		corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.					
03	GUARDANAPO de PAPEL	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 22x24 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MAXIM	Pacote 50 und	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
04	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, para limpeza geral. Ação bactericida. Composição de hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor ativo de 2,0 a 2,5% p/p. embalagem de 5 litros, certificada pelo INMETRO.	GIRANDO SOL	Embalagem de 05 litros	06	R\$ 11,68	R\$ 70,08
05	ÁLCOOL ETÍLICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%.	ITALY	Embalagem de 01 litro	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
06	AROMATIZADO R DE AMBIENTES	Aromatizador de ambientes (desodorizador) em aerossol com essência. Fragrâncias diversas.	NOVO FRESCOR	Frasco 360ml	06	R\$ 11,79	R\$ 70,74
07	DESINFETANTE	Desinfetante diluível perfumado para desinfecção de banheiros e limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Embalagem de 02 litros.	GIRANDO SOL	Embalagem de 02 litros	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
08	DETERGENTE	Detergente para lavagem de louças, líquido, neutro, frasco 500ml, para limpar: louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos; eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e alto poder de limpeza.	GIRANDO SOL	Frasco de 500 ml	24	R\$ 2,28	R\$ 54,72
09	ESPONJA DE AÇO	Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis.	ASSOLAN	Pacote com 8 unidades	03	R\$ 2,17	R\$ 6,51

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

		Pacote 8 unidades.					
10	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	Esponja para limpeza dupla face, de espuma e fibra abrasiva, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos. Antibacteriana.	BRILHUS	unidade	06	R\$ 0,99	R\$ 5,94
11	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador de uso geral. Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume para os ambientes. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Com fragrâncias variadas.	GIRANDO SOL	Embalagem de 500 ml	08	R\$ 3,36	R\$ 26,88
12	PANO DE CHÃO	Pano de chão para limpeza, microfibras, tipo toalha, lavável em máquina, não solta pelos, excelente absorção, medida mínima 50cm x 70cm.	NOVA ERA	unidade	06	R\$ 7,28	R\$ 43,68
13	PANO DE PRATO	Pano de prato 100% algodão alvejado, branco, absorvente, lavável com todos os lados arrematados. Tamanho mínimo 35cm x 50cm.	NOVA ERA	unidade	06	R\$ 2,88	R\$ 17,28
14	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, neutro, pacote com 12 rolos de 60 metros x 10cm, 100% celulose virgem.	MILI	Pacote com 12 rolos	05	R\$ 18,93	R\$ 94,65
15	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó, Lava-Roupa Brancas e Coloridas, Limpeza Total embalagem de 1.6 Kg.	APYCE	Embalagem de 1.6 Kg	06	R\$ 11,17	R\$ 67,02
16	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%.	ITALY	Embalagem de 500 ml	12	R\$ 5,45	R\$ 65,40
17	TOALHA DE PAPEL	Toalha de Papel com 1000 folhas 20x20cm - composição 100% fibras naturais	REMAPEL	Embalagem com 1000 folhas	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
18	SACO DE LIXO	Saco para lixo cor preto de 15 litros com 20 unidades tamanho 39x58cm	ECO ROLL	Embalagem com 20 unidades	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
19	SACO DE LIXO	Saco para lixo cor preto de 30 litros com 10 unidades tamanho 59x62x48cm	ECO ROLL	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
20	SACO DE LIXO	Saco para lixo cor preto de 50 litros com 10 unidades tamanho 63x80cm	ECO ROLL	Embalagem com 20 unidades	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
21	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	Pastilha adesiva com 3 unidades com 9 gramas cada	NOVO FRESCOR	Embalagem com 03 unidades	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
22	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete Líquido com válvula Pump - 500ml limpeza das mão e rosto. Sua fórmula suave, com pH neutro, não agride a pele.	DISMAPP	Embalagem de 500 ml	12	R\$ 8,76	R\$ 105,12



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

000079

23	RODO VAI E VEM	Rodo Vai e Vem, 40cm de base de madeira, com cabo altura 1,20cm de madeira tamanho G	BETTANIN	unidade	02	R\$ 8,76	R\$ 105,12
24	VASSOURA	Vassoura Multiuso com cabo altura: 1,20cm largura: 5cm comprimento: 19cm	BETTANIN	unidade	02	R\$ 8,76	R\$ 105,12
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 2.389,06	

1. Quantidade de itens a serem adquiridos: Lote II

LOTE 02							
Item	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	GÁS DE COZINHA	Gás de cozinha capacidade 13 litros – Botijão a base de troca	ULTRAGÁS	unidade	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 392,00	

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues, **QUANDO SOLICITADO PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento fornecida pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações contidas no presente Contrato e na quantidade solicitada.

6.2. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

6.3. O prazo de fornecimento e de prestação de serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

6.4. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone.

6.5. A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.

6.6. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

6.7. A contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6.8. A Câmara Municipal tem a obrigatoriedade de adquirir no mínimo 50% dos produtos licitados, o restante vai solicitar conforme necessidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, Adrianópolis - Paraná, a partir da

emissão da autorização de compra, acompanhado por servidor desta Casa, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

7.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

7.4. Os itens entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo os itens que por sua natureza tenham prazo de validade inferior.

7.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

8.2. O produto deverá ser entregue embalado, com embalagem sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.

8.3. A Contratada deverá fornecer os itens em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR. Não serão aceitos itens fora das especificações deste Contrato.

8.4. O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto a secretaria da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

8.5. Caso a Contratada não inicie o fornecimento dentro do prazo estabelecido, tampouco apresente justificativa aceita, a Contratante se reserva o direito de cancelar a Autorização de Fornecimento expedida, com a consequente rescisão da obrigação, com fundamento no inciso I do art. 137 e § 1º do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

8.6. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

8.7. Aos servidores da Contratante incumbirá acompanhar o fornecimento, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da obrigação.

8.8. A Contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

8.9. Quaisquer custos referentes à reexecução do objeto em razão de sua não conformidade com os requisitos do Contrato deverão correr por conta da Contratada.

8.10. À Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, com perfurações que comprometam sua integridade, ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, ficando a Contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, designados pelo setor competente.
- 9.2. A fiscalização será realizada pelo Servidor **Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite**, designado pela **Portaria nº 022/2024**, ou por Servidor (a) designado para substituí-la temporariamente.
- 9.3. O servidor designado acima, incumbirá acompanhar o recebimento dos itens, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 9.4. A Contratante, por intermédio de seu representante designado, ficará responsável por acompanhar o recebimento e respectiva análise técnica dos produtos.
- 9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 9.6. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.7. À Contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas ou com os termos deste Instrumento.
- 9.8. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Contrato, deverão correr por conta da Contratada.
- 9.9. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Contrato.
- 10.2. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas inerentes a eles.
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Adrianópolis por seus empregados durante a entrega dos itens.
- 10.5. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
- 10.6. Entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.7. Entregar o objeto em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 10.8.** Remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 10.9.** A Contratada poderá fornecer informações pertinentes quanto aos cuidados que devem ser tomados para a conservação dos produtos.
- 10.10.** É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 10.11.** A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 10.12.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.13.** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.
- 10.14.** Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.15.** Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 10.16.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.17.** Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 10.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.19.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.22.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 10.23.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 11.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os produtos, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.
- 11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada.
- 11.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;
- 11.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 11.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, para o fornecimento do objeto.
- 11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 11.11. Ser responsável pelo controle de saldo das mercadorias recebidas e repassar para a CONTRATADA o saldo atualizado, quando solicitado.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 12.1 Lote I: R\$ 2.389,06 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
- 12.1.1 Lote II: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).
- 12.2 O valor total dos **Lotes I e II** de R\$ 2.781,06 (**dois mil e setecentos e oitenta e um reais e seis centavos**).
- 12.3. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.5. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

12.6. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:

12.6.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

12.6.2. Fatura discriminativa (original)

12.7. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:

12.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

12.7.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4, 12.7.5, 12.7.6 a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.

12.10. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

12.11. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Adrianópolis, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

13.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;

13.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara;

13.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

13.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002/2024, Dispensa de Licitação Nº 002/2024 e no presente Contrato Nº 003/2024.

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

000086

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:6112293994
9
Assinado de forma digital por
SANDRO JUNIOR DOS
SANTOS:6112293994
Dados: 2024.04.26 09:12:42 -03'00'

Sandro Junior dos Santos

CPF: 611.229.399-49

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO OSNI BONTORIN
Data: 25/04/2024 16:55:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Osni Bontorin

Bontorin & CIA LTDA

CNPJ: 75.702.985/0001-04

Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAREZ TIAGO DO AMARAL DA FONSECA
Data: 26/04/2024 09:06:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juarez Tiago Amaral Fonseca

RG: 8.453.659-8 SSP/PR

Diretor de Administração

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Data: 26/04/2024 09:19:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cintia Letícia Martins Barbosa

RG: 44.922.654-2 SSP/SP

Controladora Interna

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATADA: JOTAZO TELECOM LTDA

CNPJ: 10.851.788/0001-01

OBJETO: Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica **150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo**, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, para Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR ANUAL: R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 meses.

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2024.

Sandro Junior dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:62FF0667

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATADA: JOTAZO TELECOM LTDA

CNPJ: 10.851.788/0001-01

OBJETO: Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, para Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR ANUAL: R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 meses.

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:51E76477

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

COMPRA DIRETA Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

COMPRA DIRETA Nº 001/2024

CONTRATADA: 54.462.728 JOSE DAMIAN DA SILVA

CNPJ: 54.462.728/0001-64

OBJETO: Aquisição de placas de identificação sendo: Placa da galeria de vereadores com fotos gravadas em aço inox 40 x 50 cm, moldura em alumínio de 50 x 60 – 01 unidade.
Placas de mesa gravadas em aço inox – 04 unidades, para Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR: R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais).

Adrianópolis-PR, 19 de abril de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:18CA6E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 -1980	Equipamentos e Material Permanente 333

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CDB7CE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, ANÁLISE E
AValiação DO PROJETO E PROPOSTA FINANCEIRA
(ENVELOPE 2)

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, reuniram-se, às nove horas e trinta minutos, os membros da Comissão Especial, designados conforme Portaria nº 048 de 26 de janeiro de 2023, para dar prosseguimento ao Chamamento Público Nº 002/2024. Estavam presentes Marcelo Czaikowski, presidente da Comissão, Fernanda Ângela Gabardo, Mario Roberto Gurgel Knopki, membros e Lígia Oizumi Alves da Costa (enfermeira) como apoio técnico.

O objetivo da reunião era proceder à análise, avaliação e pontuação dos projetos e propostas financeiras apresentados pelas entidades inscritas no chamamento público, especificamente para a análise do conteúdo do Envelope 2. As entidades habilitadas para participação no certame foram: Instituto Vida e Saúde (INVISIA) e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social).

Em vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, após dois dias de criteriosa análise, a comissão realizou a pontuação dos projetos apresentados pelas entidades. O critério adotado para a pontuação foi o seguinte: foi considerada pontuação máxima os itens em concordância com o edital; 50% da pontuação máxima, caso o item apresentado estivesse de forma parcial; e nota zero em discordância com o item solicitado no edital.

Após aplicação dos critérios estabelecidos pela Comissão, o Presidente leu a seguinte classificação geral, baseando-se nas pontuações finais atribuídas a cada entidade:

Classificação Geral		
Colocação	Entidade	Pontuação
1º	Avante social	130,50
2º	INVISIA	119,50

Conforme deliberado e registrado na Ata da Reunião da Comissão Especial do Chamamento Público Nº 002/2024, é importante informar que a pontuação por item avaliado pela Comissão para cada uma das entidades participantes, está disponível em anexo a esta ATA.

Para acesso público e garantia da transparência do processo, todos os interessados, incluindo as entidades participantes e o público em geral, podem consultar os anexos ao final de cada projeto, com as



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº : **00.532.195/0001-10**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, centro, na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, portador da Matrícula Funcional nº 003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **JOTAZO TELECOM LTDA** inscrito no CNPJ Nº: **10.851.788/0001-01**, sediado na Rua Primeiro de Maio, nº 477, Centro, na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Uriel de Oliveira Cezar, nº 90, Centro, na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, CPF sob o nº 288.385.888-80 e RG sob o nº 9090331531 SSP/RS na função de Sócio/Proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica **150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo**, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Para atender as necessidades diárias do setor administrativo e vereadores da câmara, para envio de e-mail, consultas em sites, envio de mensagens através de app de celular, para funcionamento do sistema de transmissão das sessões, uso de sistema wifi para os visitantes e telespectadores presenciais das sessões.

A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço objeto do processo em questão de uso recorrente neste Legislativo.

Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Art. 37, XXI da CF/1988: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:** É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

4.2. Desse modo, tendo em vista a possibilidade de incidência da contratação direta ao caso em comento, resultando em uma contratação mais célere e vantajosa à Administração, respeitadas a ampla competitividade e a isonomia na pesquisa de preços, compreende-se pela aplicação do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Tipo do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total máximo
01	Fornecimento de conexão à Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download (MÍNIMO) e 150 Mbps de Upload (MÍNIMO) com 01 (UM) IP	Serviço	12 meses	R\$ 799,90	R\$ 9.598,80

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

	fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%.			
		Total dos valores máximo:		
				RS 9.598,80

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo solicitado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em até 12 (doze) horas após a solicitação da mesma, em conformidade com o presente Contrato e na quantidade solicitada.
- 6.2. O prazo de realização da prestação de serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone.
- 6.4. A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.
- 6.5. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, designados pelo setor competente.
- 7.2 A fiscalização será realizada pelo Servidor **Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite**, designado pela **Portaria nº 022/2024**, ou por Servidor (a) designado para substituí-la temporariamente.
- 7.3 O servidor designado acima, incumbirá acompanhar o recebimento dos itens, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 7.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.6. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Contrato deverão correr por conta da Contratada.
- 7.7. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

Indo



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Contrato.
- 8.2. Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratada, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados (multas) pelo atraso no reestabelecimento de dos serviços quando ocorrerem, quando confirmado que foi informado da falta de serviço sem tempo hábil.
- 8.5. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 8.6. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.
- 8.7. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.
- 8.8. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 8.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os serviços, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.
- 9.5. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Contratada.
- 9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;
- 9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, para a execução do objeto de forma presencial ou virtual.
- 9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

10. CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E PAGAMENTO

- 10.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.598,80** (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), denominado Valor Contratual.
- 10.2. O pagamento será efetuado **EM PARCELAS IGUAIS MENSALMENTE** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

10.5. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:

10.5.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

10.5.2. Fatura discriminativa (original)

10.6. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.6.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.6.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso;

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3, 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.

10.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

10.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Contrato possibilitará à Câmara Municipal de Adrianópolis, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

11.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

11.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

- 11.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara;
- 11.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;
- 11.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará **na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;**
- 11.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11 E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo Nº 003/2024, Dispensa de Licitação Nº 003/2024 e no presente Contrato Nº 004/2024.

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2024.

Sandro Junior dos Santos

CPF: 611.229.399-49

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

Joel Antônio de Oliveira Filho

Jotazo Telecom LTDA

CNPJ: 10.851.788/0001-01

Sócio/Proprietário

Juarez Tiago Amaral Fonseca

RG: 8.453.659-8 SSP/PR

Diretor de Administração

Poder Legislativo do Município de Adrianópolis-PR

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
 Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
 Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

João



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Cintia Leticia Martins Barbosa

RG: 44.922.654-2 SSP/SP

Controladora Interna

Poder Legislativo do Município de Adrianópolis-PR

Teodoro